

01/100

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 16 / 05 / 2000

 (Rubrica do Presidente)



Data: 16 / 05 / 2000

Número: 1526/2000
Dist. Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE ~~19~~ 2000

PERÍODO: 1999 A 2000
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: AICIDES CARRILLO CAICEDO
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 149/2000

INICIATIVA:
EDIL EDISON VALENTIN FASSARELA

HISTÓRICO:
 DENOMINA BAIRRO NO MUNICÍPIO DE
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

 Conjunto Habitacional Fé e Raça
*Arquivado conforme art. 117, VIII,
 Regimento Interno.*

LEITURA: 22 / 09 / 00

1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação *N*
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 149/2000
PROTOCOLO GERAL...: 1526/2000
DATA PROTOCOLO...: 16/05/2000

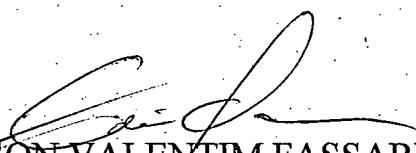
02/
P19

DENOMINA BAIRRO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominado bairro “**CONJUNTO
HABITACIONAL FÉ E RAÇA**”, o bairro limitado
pela Avenida Carlos Lindemberg, bairro Rubem Braga,
bairro Village da Luz, bairro Alto Novo Parque e bairro
Novo Parque, conforme “croquis” anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 15 de maio de
2 000.


ÉDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR – PTB

Anexos: Mapa do bairro, justificativa e abaixo assinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Tel.: (0xx27) 521-5622 - Fax: (0xx27) 521-5753

JUSTIFICATIVA AO PROJETO.

O Poder Executivo Municipal construiu neste local dezenas de casas populares para pessoas de baixa renda, atendendo a política social do governo federal. A localidade encontra-se totalmente habitada e as vias públicas já receberam suas denominações, faltando apenas a confirmação da denominação legal do referido bairro.

Assim, solicito gentilmente o apoio dos nobres EDIS para votarem afirmativamente neste Projeto de Lei, transformando-o em Lei Municipal.


ÉDISON VALENTIM FASSARELLA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05/10

ABAIXO ASSINADO

OS SIGNATÁRIOS DESTES ABAIXO ASSINADO, MORADORES DO "CONJUNTO HABITACIONAL FÉ E RAÇA", SOLICITAM AOS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS, MANTEREM ESTE NOME AO BAIRRO, POIS O MESMO JÁ CONSTA DA POPULARIDADE E DIVULGAÇÃO DA IMPRENSA FALADA E ESCRITA DO MUNICÍPIO.

- 01- *Ramondos Filho*
- 02- *João Maria da Silva #157485974/07*
- 03- *Genildo Muniz de Oliveira #18272674/06*
- 04- *João José Pereira da Silva - 7-0-7-*
- 05- *Luizimar Cabaniz da Silva - No 10 - 6-9-88*
- 06- *Dulcinea Ribeiro 029.685 (CERTIDÃO)*
- 07- *Solange Martins dos Santos #998.5321727.68*
- 08- *Mãe Helena Juliano da Silva 202 78014/14*
- 09- *Mary Pischod 11, 185*
- 10- *Maria Elena Oliveira Akila*
- 11- *Jorge Ribeiro Costa 024502569-39 - 06986077-9*
- 12- *Malvino do Nascimento 522.983*
- 13- *Anaide Maria do Nascimento 587.201*
- 14- *Marcosole do Nascimento 17523*
- 15- *Cléti da Graça Francisco .1.243.902*
- 16- *Antonio Natalino da Silva 379920667/15*
- 17- *Marta Lucia Adeuca da Silva 106-03434*
- 18- *José Carlos de Oliveira 02152843,406*
- 19- *Andréa Martins dos Santos.. 40,383*
- 20- *Giorgio Tasso 118138514173 Titulo*
- 21- *Valdir José da Silva - 385.834*
- 22- *Christina de Jesus da Silva Monteiro 33*
- 23- *Alexandre da Cruz Gasparino 078031897-06*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06/10

ABAIXO ASSINADO

OS SIGMATÁRIOS DESTES ABAIXO ASSINADO, MORADORES DO "CONJUNTO HABITACIONAL FÉ E RAÇA", SOLICITAM AOS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS, MANTEREM ESTE NOME AO BAIRRO, POIS O MESMO JÁ CONSTA DA POPULARIDADE E DIVULGAÇÃO DA IMPRENSA FALADA E ESCRITA DO MUNICÍPIO.

- 25- Sandra Maria da Cruz Gasparino N° = 29621
- 26- Floasina M. Sassenburg. 86149. 00020
- 27- William de Souza Silva. 985.88-ES
- 28- Denise Gomes Rizzato Silva. 04769
- 29- Joana Darc Rubeiro de Souza - n° 616.383407
- 30- Jorge Estevan Reis ~~Silveira~~ ^{Monteiro} 1.161.092-ES
- 31- Sebastião ~~Silveira~~ ^{Monteiro} 29353.
- 32- Adriana Ramos Perantoni 098062887-08 89832
- 33- Senejma de Oliveira 098062887-08 89832
- 34- Helma Monte Batista 18105, 86
- 35- Maria das Graças da Silva e Silva. 1.685-155
- 36- Penido. ~~Monteiro~~ 01944
- 37- Maria Aparecida de Miguez Pereira 752506064
- 38- Freizer Luna - de Almeida Palau
- 39- e Kleis Chery In. 1779574in 958286
- 40- Maria Marta
- 41- Rosane Louza de Lima 07789.1187-06
- 42- Freizer Louza de Lima 1.700.151
- 43- Maria Helena ~~Silveira~~ ^{Monteiro} 41538
- 44- Maria Luciana das Françisco 89709
- 45- Valderi Feliciano Santos. 2799
- 46- Inácio José de Souza 189324914/57
- 47- Luciana C. Vieira de Souza 53377
- 48



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21/20

ABAIXO ASSINADO

OS SIGNATÁRIOS DESTES ABAIXO ASSINADO, MORADORES DO "CONJUNTO HABITACIONAL FÉ E RAÇA", SOLICITAM AOS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS, MANTEREM ESTE NOME AO BAIRRO, POIS O MESMO JÁ CONSTA DA POPULARIDADE E DIVULGAÇÃO DA IMPRENSA FALADA E ESCRITA DO MUNICÍPIO.

- 49- Paulo Sérgio Mendes de Souza 017 029 297/20
- 50- José Carlos Mendes
- 51- Brenza da Silva Brum-35110
- 52- Elizangela da Silva Santana 184699214/06
- 53- Rosa Gyro Romano-50518
- 54- ANA FERREIRA ADÃO - 0850-711/2
- 55- Delcio A. D. D. 818,033.877-87
- 56- Milton de O. L. 024649447-69
- 57- Anselma Maria Compadão - 611.712477.53
- 58- João Carlos Cavalcanti 15069/2
- 59- Rita de Cassia Lima Cruz 72490
- 60- José Santana-2832
- 61- JÃO MARQUES PEREIRA 052362877-15
- 62- Maria de Lourdes Martins 055764257-90
- 63- Maria da Penha S. Carvalho 01.392.06
- 64- Manoel da Silva 11.459 2-ES
- 65- Anna Rosa Santana 66378-
- 66- AMBRÁSIO JONES- 1.567.072-ES
- 67- Maurinete de Souza Neto 04.4.12.00072
- 68- Amair Costa Barroso - 43.620
- 69- W. Barroso - 37987.0007
- 70- Gerlinda de Assis Martins - 35820-00027-ES
- 71- Josuel da Silva Coutinho 218705414,30
- 72- Mauro Maria dos Prazeres - 253531574



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02/10

ABAIXO ASSINADO

OS SIGNATÁRIOS DESTES ABAIXO ASSINADO, MORADORES DO "CONJUNTO HABITACIONAL FÉ E RAÇA", SOLICITAM AOS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS, MANTEREM ESTE NOME AO BAIRRO, POIS O MESMO JÁ CONSTA DA POPULARIDADE E DIVULGAÇÃO DA IMPRENSA FALADA E ESCRITA DO MUNICÍPIO.

- 73- Jacinete Jones Silva 1.261.338
- 74- Francisco Cleto Silva 21.937.562
- 75- Alcega Jones Silva 21.527.191^{es}
- 76- ~~Sandro~~ Augusto Jones Rangel
- 77- Antonia Santiago CIE=826.867.487-72
- 78- ~~Yasiel~~ Vitor Cardoso 1506 1957 224774-47
- 79- Raguell Vitor de Souza 2004 2976 224774-47
- 80- Andreia Nicácio Sabino
- 81- Leandineia Rosa (446) -
- 82- ~~marimota~~ Rosa 337 23/00017 85
- 83- Leucimov Rosa 089-5557-
- 84- ~~Chorizeiro~~ Silva ferreira 524.555
- 85- Genilson Souza 214/74
- 86- Maria da Venha de C. Diniz. C.P.F. 083964387-06
- 87- Natanael ~~Leonardo~~ 707494157
- 88- Leticia da Silva Bahia 99072
- 89- Tânia Cristina Lima Alvarenga 66.188
- 90- ~~Tau~~ - Gilson 016590783 ABILITAÇÃO
- 91- FRANCISCO
- 92- SORAES GOONCLAVES 3071637
- 93- Juvenal A. Alves
- 94- Antonio Elcio de Sousa CPF 073.108.847-60 (109)
- 95- Maria José Alina Silva
- 96- José ~~Henri~~ de Silva Rosa. 4161ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09/04

ABAIXO ASSINADO

OS SIGNATÁRIOS DESTES ABAIXO ASSINADO, MORADORES DO "CONJUNTO HABITACIONAL FÉ E RAÇA", SOLICITAM AOS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS, MANTEREM ESTE NOME AO BAIRRO, POIS O MESMO JÁ CONSTA DA POPULARIDADE E DIVULGAÇÃO DA IMPRENSA FALADA E ESCRITA DO MUNICÍPIO.

- 97- *Jucineide Maria de Jesus 7.690.734-ES*
98- *Sebastião Bernardo Francisco 761-894*
99- *Enina Bento Vicente 022 646 824 52*
100- *Criziane Laurinda de Aguiar 1.465.460-ES*
101- *M^o Paulo Lourenço de Almeida 737.158*
102- *Paula Fernanda Davundo de Aguiar de ~~0899178107~~ 0899178107 -48*
103- *Dulcinea Borges da Silva - 1134.7858.835*
104-
105-
106-
107-
108-
109-
110-
111
112
112
113
114
115
115
116
117
117
118
118
120



DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 149/00

INICIATIVA: Edil Edison Valentim Fassarella

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto “denomina Bairro no município de Cachoeiro de Itapemirim – Conjunto Habitacional “Fé e Raça”.

Sob os aspectos estritamente formais, a proposição não afronta os preceitos do art. 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de devolução imediata do projeto ao autor.

Sob o aspecto técnico, nos parece que a utilização do logotipo “Fé e Raça” para denominar bairro infringe a determinação constante do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe:

“§ 1º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.”

Esta norma coaduna-se com os princípios que devem nortear a Administração Pública, explicitados no “caput” do mesmo art. 37, mormente os da moralidade e da impessoalidade. O Tribunal de Justiça de São Paulo, em acórdão transcrito na Revista dos Tribunais 671/94, decidiu que:

“Fere o princípio da moralidade administrativa a conduta do agente que se vale da publicidade oficial para realizar promoção pessoal”.



13
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

HELLY LOPES MEIRELLES , ao comentar acerca do princípio da impessoalidade, também denominado princípio da finalidade, afirma que “Esse princípio também pode ser entendido para excluir a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos sobre suas realizações administrativas (Constituição Federal, art. 37, § 1º)”¹.

Por manifesta inconstitucionalidade, sugerimos o encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a análise devida.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de Maio de 2000.


Gustavo Moulin Costa
Advogado

¹ *Direito Administrativo Brasileiro*. 18. Ed., São Paulo : Malheiros, p.85.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14

DL Nº: 07412000

DATA: 25 / 05 / 2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição

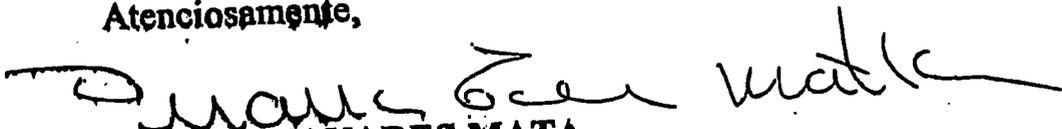
VEREADOR: Abmir Souto dos Santos

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
Δ53100				
Δ58100				
Δ45100				
Δ54100				
Δ52100				
Δ49100				

Atenciosamente,


JUAREZ TAVARES MATA
Presidente



• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 149 / 2000.

INICIATIVA: ÉDISON VALENTIM FASSARELLA

RELATOR: José Carlos Sabadini.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que denomina Bairro no Município de Cachoeiro de Itapemirim, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

Observando o parecer jurídico desta Casa, voto pela rejeição da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

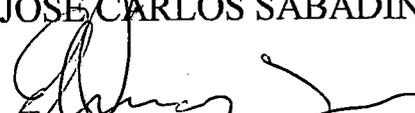
DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pela rejeição da matéria.

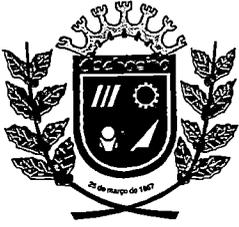
Sala das Comissões, em 12 de junho de 2000.


ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente


JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator


ELIMAR FERREIRA – Membro

OK
AR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16

OF/CM/GP N° 063/2000

Em 14 de Junho de 2000.

DOCUMENTOS GAF.
NUMERO PROPRIO...: GP 63/2000
PROTOCOLO GERAL...: 2182/2000
DATA PROTOCOLO...: 15/06/2000

Ao Edil
EDISON VALENTIM FASSARELLA

ASSUNTO: Devolução do Projeto de Lei n.º 149/2000, em anexo.

Senhor Vereador:

Estamos devolvendo o referido projeto, que denomina Bairro no Município de Cachoeiro de Itapemirim, em cumprimento ao Artigo 117, inciso VIII, do Regimento Interno (Modificado pela Resolução n.º 002/99, de 15.03.1999).

Atenciosamente,

~~JUAREZ TAVARES MATA~~
Presidente

Recebi
15/06/00
10:15 h.
[Signature]

JUNTADAS:

Protocolado com 11 folhas - Allobonchi

- 1 - 22 / 05 / 2000 - Lisc
- 2 - 23 / 05 / 2000 - Parecer Juridico
- 3 - 25 / 05 / 2000 - OFIDZ 024/2000 - Com. de Constituição - Fl. 14
- 4 - 12 / 06 / 2000 - Parecer Com. Constitucional - FL- 15
- 5 - 15 / 06 / 2000 - OFIEMBP n° 063/00 - Fl. 16
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -